

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS –
FINEP INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO
N.º.

2 | 0 | 14 | 0057 | 00

CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E BLACKBIRD PRODUÇÕES, FILMES E VÍDEO LTDA.-ME.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, n.º 200 - Parte, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **FINEP** e **BLACKBIRD PRODUÇÕES, FILMES E VÍDEO LTDA.-ME**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Pasteur, n.º 397, Urca, CEP 22.290-240, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 13.737.984/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com base na homologação de fls. 211 do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 16/2014** e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Contratação de empresa especializada na produção de vídeos institucionais, vinhetas, vídeos de ambientes fotorrealísticos, animações em flash e gravação e edição de vídeos com equipamentos profissionais de alta definição (FULL HD) no formato AVCHD NTSC 1080i 60 fps.


CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

2.1 – O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **FINEP** constantes Termo de Referência – **Anexo I** do Edital nº 16/2014 e à Proposta de Preços de 10 de abril de 2014 da **CONTRATADA**, no que não colidir com o presente instrumento.

2.1.1 – Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **FINEP**, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento a **FINEP** realizará o pagamento à **CONTRATADA**, na forma e no prazo estipulados nos subitens 3.3 e 3.4 desta Cláusula, respeitado o limite global de até R\$ 308.499,58 (trezentos e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos reais), observando-se os valores unitários constantes da Proposta de Preços da **CONTRATADA**:



Itens que compõem o objeto da licitação:	Quantidade anual	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
Item 1 – Produção de vídeos institucionais em alta definição (1080p), com mesclagem de animação 3D	2	10.000,00	20.000,00
Item 2 - Produção de vídeos institucionais em alta definição (1080p), com animação de personagens e ambientes em 3D	3	15.666,66	46.999,98
Item 3 - Produção de Vídeos Institucionais em alta definição (1080p), com animação de personagens em 2D	6	14.750,00	88.500,00
Item 4 - Produção de Vídeos de Vinhetas em alta definição (1080p), em animação 3D	10	2.500,00	25.000,00
Item 5 - Produção de Vídeos de ambientes fotorealísticos em 3D	2	12.500,00	25.000,00
Item 6 - Produção de Animações em flash interativas	6	2.500,00	15.000,00
Item 7 - Gravação e edição de eventos com duração de até 2 horas	48	1.166,66	55.999,68
Item 8 - Gravação de eventos com duração de até 5 horas	24	1.333,33	31.999,92
TOTAL GLOBAL			308.499,58

3.1.1 – A Despesa prevista para a execução deste Contrato é a constante do anexo ao presente.

3.2 – Estão incluídos no preço acima, o lucro e todos os custos, inclusive despesas com pessoal, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, taxas, reserva técnica, materiais, insumos, transporte, provisões previstas e seguros incidentes ou que venham a incidir, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto ora contratado.

3.3 - Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **FINEP**, Rio de Janeiro, CNPJ nº **33.749.086/0002-90**, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.

3.3.1 - Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória para finalidade de que dispõem o subitem 3.3 acima.

3.4 – Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada dos documentos mencionados no subitem 3.3, acima, a **FINEP** providenciará sua aferição e, após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do aceite emitido pelo fiscal da FINEP.

3.4.1 - A **FINEP** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/SRF e do ISS, na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei.

3.4.2 - Fica a **CONTRATADA** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1244/12/SRF. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal.

3.4.3 – O pagamento estará vinculado ao aceite emitido pelo fiscal da **FINEP**, onde será observado o cumprimento dos serviços ora contratados, constantes do Termo de Referência.

3.5 – O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente n.º 12429-6, Banco Itaú, agência 8384, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

3.6 - Na forma das disposições estabelecidas no artigo 31 e parágrafos da Lei n.º 8.212, de 24/07/91, com a redação dada pela Lei n.º 9.711, de 20/11/98 e na IN INSS 03/2005, seção VIII, art. 156, a FINEP deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal da prestação dos serviços e recolher a importância retida até o dia 10 do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal, prorrogando-se este prazo para o primeiro dia útil subsequente quando não houver expediente bancário neste dia, em nome da **CONTRATADA**, observado o disposto no § 5º do artigo 33 da Lei n.º 8.212, de 24/07/91.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1 – O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, prorrogáveis por igual período, na forma do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, além do cumprimento de todas as condições e exigências estipuladas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do Pregão 16/2014, anexos a este instrumento:

- a) Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) Designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **CONTRATADA** e a **FINEP**;
- c) Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **FINEP**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d) Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **FINEP**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta, em relação aos dirigentes, empregados da **FINEP** ou terceiros;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;
- g) Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- h) Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **FINEP**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;

- j) Observar as normas condominiais e da **FINEP**, na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
- k) Observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ, e na hipótese de alteração dos mesmos a **FINEP** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **CONTRATADA**;
- l) Responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **FINEP** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- m) Responsabilizar-se em notificar a **FINEP**, na hipótese de ocorrência de fatos que resultem na perda ou em danos à documentação, relacionando os documentos perdidos ou danificados para as providências que a **FINEP** julgar necessárias;
- n) Utilizar materiais e equipamentos necessários à perfeita e completa execução deste Contrato, conforme Termo de Referência, Anexo a este Contrato;
- o) Assumir total responsabilidade por todos os serviços prestados durante a execução dos serviços;
- p) Permitir a fiscalização da **FINEP**, prevista na Cláusula Sétima deste Contrato;

5.2 – São obrigações da **FINEP**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos previstos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- b) Designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- c) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas neste Instrumento, poderá a **FINEP**, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, além da responsabilidade civil e penal que couber:

6.1.1 – Advertência.

6.1.2 – Multa:

- a) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- b) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **FINEP**.

6.1.2.1 – A **CONTRATADA** não incorrerá na sanção referida neste item, caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **FINEP**, devido a comprovado impedimento na execução dos serviços.

6.1.2.2 – O valor da multa será descontado por ocasião do pagamento da Nota Fiscal, ou cobrado judicialmente.

6.1.3 – Rescisão.

6.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FINEP**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.2 – As sanções previstas nos subitens 6.1.1 e 6.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 6.1.2, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – Além da imediata rescisão, a sanção prevista no subitem 6.1.4 poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** caso:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação que originou este Contrato;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **FINEP** em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - No caso de encerramento ou rescisão deste Contrato, a não devolução da documentação de posse da Contratada, acarretará à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, as penalidades previstas nesta Cláusula.

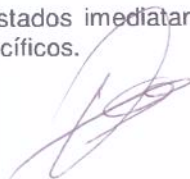
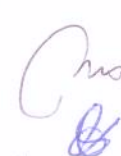
CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1 – O exercício de fiscalização pelo fiscal da **FINEP** indicado na *alínea "b"* do subitem 5.2 não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

7.2 – À **FINEP** fica desde já assegurado o direito de:

- a) solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de seu empregado ou preposto, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **FINEP** ou terceiros;
- b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

7.3 – Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **FINEP** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1. O reajuste do preço correspondente ao serviço licitado poderá ser requerido pelo Contratado a cada período de 12 (doze) meses, como forma de compensação dos efeitos das variações dos custos, sendo o primeiro contado da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, de acordo com o artigo 3º, da Lei 10.192/2001, e os seguintes, do fato gerador.

8.2. Compete ao Contratado a iniciativa de solicitação do reajuste até a prorrogação ou encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo.

8.3. Caso o contratado não solicite o reajuste no prazo acima, não fará jus aos efeitos retroativos, operando-se a renúncia do direito, sendo o único e exclusivo responsável pelos prejuízos decorrentes da inércia.

8.4. Para o reajuste contratual, deve ser comprovada a variação dos preços deste instrumento, por intermédio de planilha de cálculos.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;
- b) de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos os direitos da **FINEP**, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

10.1 - A **FINEP** poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

10.1 - O atraso ou a abstenção pela **FINEP**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **FINEP**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Aplica-se, ao presente Contrato a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis ao serviço ora contratado e quanto aos casos omissos, as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1 – Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, equivalente ao montante de R\$ 15.424,98 (quinze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, que será realizada por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União, conforme procedimento interno determinado pela FINEP, ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

12.1.1. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.

12.1.2. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no rendimento obtido na aplicação financeira utilizada pela FINEP: Fundo Extramercado do Banco do Brasil.

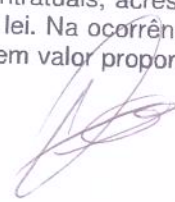
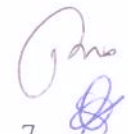
12.2 – O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

- a) Para oferecimento da caução, a CONTRATADA deverá fazer o depósito da quantia devida por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme procedimento interno determinado pela FINEP.
- b) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança;
- c) Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor.

12.3 – Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **FINEP**.

12.4 – Na garantia para execução do Contrato fica expresso que seu prazo de validade será igual ao do Contrato, tendo início na data de assinatura do presente Contrato. Na hipótese de prorrogação contratual deverá ser previamente apresentada garantia de contrato em prazo equivalente ao da prorrogação.

12.5 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço contratado até o limite previsto em lei. Na ocorrência de tal acréscimo contratual poderá a **FINEP** exigir complementação da garantia em valor proporcional ao acrescido.


7 

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **FINEP** optar pelo foro de sua sede.

As folhas deste Contrato são rubricadas por Samir Lima Furtado, advogado da **FINEP**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 152.279, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2014.

Pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**

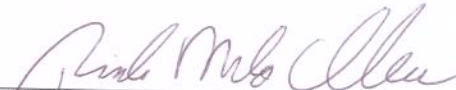


Maria Salete Cavalcanti
Diretora

Pela **CONTRATADA**: CPF: 205.793.304-00
RG: 585994 SSP/PB

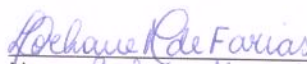


Nome: Paulo Leite Ottati
Cargo: Sócio - Diretor
End.: Rua Maria Angélica, 146/102
CI: 2637864 IFP
CPF: 335.853.777-34

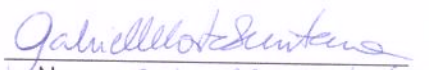


Nome: Ricardo Melo Oliveira
Cargo: Sócio - Diretor
End.: Lg. dos Leões, 140/bl.2/203
CI: 21828855-3 DIC/RJ
CPF: 120.649.327-55

TESTEMUNHAS:



Nome: Robinson Mourão de Farias
CPF: 130.735.977.94

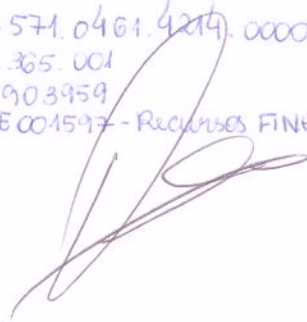


Nome: Gabrielle Costa Santana
CPF: 134.593.307-08

ANEXO AO CONTRATO
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista para a execução deste Contrato é a seguinte:

- Programa de Trabalho: 19.571.0461.4219.0000
- Fonte de Recurso: 0.209.365.001
- Elemento de Despesa: 33.90.3959
- Nota de Empenho: 2014NE001597 - Recursos FINEP e 2014NE000114 - Recursos RRF





O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq toma público o resultado da Chamada Pública BOLSA PRÊMIO DE VOCAÇÃO PARA A DIPLOMACIA 2014 - PROGRAMA DE AÇÃO. As propostas encontram-se nos Links: <http://resultado.cnpq.br/8646551702212557>
<http://resultado.cnpq.br/4117238724648247>
<http://resultado.cnpq.br/5485556480496298>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq toma público o resultado da Chamada Pública APOIO À REALIZAÇÃO DO 19º WORLD MICROMACHINE SUMMIT E 20º WS IC. As propostas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/8494473124164872>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq toma público o resultado da Chamada Pública BOLSA PRÊMIO DE VOCAÇÃO PARA A DIPLOMACIA 2014 - PROGRAMA DE AÇÃO proposta aprovada encontra-se no link <http://resultado.cnpq.br/25795968088725>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq toma público o resultado da Concessão de Bolsa liberado para a chamada: Pós Doutorado no Exterior - PDE. A proposta aprovada encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/1332209830034961>

Em 3 de junho de 2014
GLAUCIUS OLIVA
Presidente do Conselho

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 20 14 0057.00; Espécie: Contrato para prestação de serviços; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e BLACKBIRD PRODUÇÕES, FILMES E VÍDEO LTDA-ME; CNPJ nº 49.058.654/0001-65; O objeto do presente é a contratação de empresa especializada na produção de vídeos institucionais, vinhetas, vídeos de ambientes fotorealísticos, animações em flash e gravação e edição de vídeos com equipamentos profissionais de alta definição (FULL HD) no formato AVCHD NTSC (1080i) 60 fps; Crédito Orçamentário: a Despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 19.571.0461.4214.0000, Fonte de Recurso: 0.209.365.001 e 0.209.365.008; Elemento de Despesa: 33.90.3959; Empenho: 2014ne001597 e 2014ne00114; A FINEP pagará ao contratado a importância de até R\$ 308.499,58 (trezentos e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos); Vigência: o prazo deste contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura; Assinatura em 03/06/2014.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT- HIDRO-01/2013. Ref. 1107/13; Data da Assinatura: 23/05/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba-PAQTC-PB; CNPJ nº 09.261.843/0001-16; Objeto: "Rede de Hidrologia do Semiárido"; Valor Total: R\$ 1.017.490,30 (um milhão e dezesseite mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos), sendo R\$ 848.490,30 (oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos) destinados ao Convênio por meio de aporte direto e R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais) destinados às Bolsas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, a serem transferidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, nota de empenho: 2014NE00548 e 2014NE00549; Fonte: Recursos Hidricos; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo n.º 03.10.310.01; Ref. n.º 1026/09; Data da Assinatura: 03/06/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e OMNISYS ENGENHARIA LTDA; CNPJ n.º 01.773.463/0001-59; Objeto: Alteração das Cláusulas Décima-Oitava (Vigência), do contrato n.º 03.10.0310.00, firmado em 14/06/2010.

Espécie: Termo Aditivo n.º 03.10.313.01; Ref. n.º 1027/09; Data da Assinatura: 03/06/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e OMNISYS ENGENHARIA LTDA; CNPJ n.º 01.773.463/0001-59; Objeto: Alteração das Cláusulas Décima-Oitava (Vigência), do contrato n.º 03.10.0313.00, firmado em 14/06/2010.

Espécie: Termo Aditivo n.º 03.10.0080.01; Ref. n.º 0843/09; Data da Assinatura: 29/05/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e NORTEC QUÍMICA S.A. - NORTEC; CNPJ n.º 29.950.060/0001-57; Objeto: Alteração do contrato n.º 03.10.0080.00, firmado em 08/04/2010; Objeto: Alterar a Cláusula Décima Oitava (Vigência).

Espécie: Termo Aditivo n.º 20.13.0079.01; Data da Assinatura: 27/05/2014; Partes: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e AURACARIA AR CONDICIONADO LTDA; CNPJ n.º 10.484.227/0001-03; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 4 (quatro) meses;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014060400016

Programa de Trabalho nº 19.571.0461.4214.0000; Fonte de Recurso: 0.209.365.001; Elemento de Despesa: 33.90.3917; Nota de Empenho: 2014ne000070; Valor do aditivo: R\$ 4.406,64 (quatro mil quatrocentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Espécie: Termo Aditivo n.º 03.10.0100.01; Ref. n.º 1896/09; Data da Assinatura: 28/05/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e PAM - MEMBRANAS SELETIVAS LTDA; EPP - PAM; CNPJ n.º 05.412.977/0001-30; Objeto: Alteração do contrato n.º 03.10.0100.00, firmado em 16/04/2010; Objeto: Alterar as Cláusulas Sexta (Prazos) e Décima Oitava (Vigência).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 25/2014 - UASG 365001

Nº Processo: 252014 Objeto: Pregão Eletrônico - Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais em Períodos de Viagens Nacionais e Internacionais, sendo o capital segurado equivalente a R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para cada uma das garantias básicas - Morte Acidental e Invalidez Permanente Total ou Parcial por acidente, por empregado, da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, durante viagens a serviço ou a treinamento. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 04/06/2014 de 10h00 às 13h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Praia do Flamengo, 200 - 1, 2, 3, 4, 5, 13, 24 e 25 Andares RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 04/06/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/06/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br

PAULO ROBERTO MACIEL DE SOUZA
p/Equipe do Pregão

(SIDEAC - 03/06/2014) 365001-36801-2014NE000051

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio de Estágio nº 19 /2014
Processo nº 01280/000650/2014
PRIMEIRO CONVÊNTE: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, por intermédio do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA CNPJ/ME - 01263896/0015-60.
SEGUNDO CONVÊNTE: Universidade Federal de Lavras - UFLA CNPJ/ME 22.078.679/0001-74.
OBJETO: Promover a oportunidade de concessão de estágios, pela CONCEDENTE - aos estudantes regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO - visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos.
Data e Assinaturas: Manaus, 09 de maio de 2014.
Pelo INPA, Adalberto Luis Val - Diretor, CPF n.º 823.590.328-87; pela UFLA, Nilson Salvador - Pró-Reitor de Extensão e Cultura, CPF n.º 213.562.706-20.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2014 - UASG 240105

Nº Processo: 012800000059/2014 - Objeto: Aquisição de equipamento Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para atender solicitação do Laboratório de dengue e malária / CSAS Declaração de Dispensa em 26/05/2014. RAIMUNDO OTAIDE FERREIRA PISCANCO FILHO Coordenador de Administração. Ratificação em 26/05/2014. ADALBERTO LUIS VAL - Diretor do Inpa Valor Global: R\$ 165.000,00. CNPJ CONTRATADA - Estrangeiro SHIMADZUCORPORATION.

(SIDEAC - 03/06/2014) 240105-00001-2014NE800004

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 104/2014 - UASG 240106

Nº Processo: 01340000190201481 Objeto: Pregão Eletrônico - Kit de Vedação e Conexões para vácuo, e Sistema de Bombeamento de Vácuo por Bombas de Palheta Rotativa. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 04/06/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Av. dos Astronautas, Nr. 1.758 - Jd. Granja - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP. Entrega das Propostas: a partir de 04/06/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/06/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

MANUEL RAIMUNDO DOS SANTOS
p/Equipe do Pregão

(SIDEAC - 03/06/2014) 240106-00001-2014NE900001

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2014 - UASG 240104

Nº Processo: 012400002362014 Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo: segurança do trabalho Total de Itens Licitados: 00021. Edital: 04/06/2014 de 09h00 às 12h00 e de 13h às

16h00. Endereço: Av. Venezuela, 82 - Sala 801 - Praça Maua RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 04/06/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/06/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br

MARIA BETÂNIA MARACAJÁ PORTO
Pregoeira

(SIDEAC - 03/06/2014) 240104-00001-2014NE800001

COORDENAÇÃO-GERAL REGIONAL DO RIO DE JANEIRO DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de permissão de uso e infraestrutura que entre si celebram o Instituto Nacional de Tecnologia - INT, CNPJ nº 01.263.896/0004-07 e a Cogumelo Softworks LTDA- EPP, CNPJ nº 17.597.357/0001-40. Objeto: Permissão de uso e infraestrutura no INT e Regulamento Incubadora INT Assinam pelo Instituto Nacional de Tecnologia - INT o seu diretor Domingos Manfredi Naveiro, e pela permissionária os sócios, Sr Helan Nogueira da Silva e Sr. Vitor Balbo da Silva. Data da Assinatura: 28 de maio de 2014.

INSTITUTO NACIONAL DO SEMI-ÁRIDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2014 - UASG 240114

Nº Processo: 01201000014201433.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2014. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA-E INOVACAO. CNPJ Contratado: 08792356000117. Contratado: INSTEC - INSTALACOES TECNICAS LTDA-ME. Objeto: Obra de engenharia referente à execução de obras complementares na Sede Administrativa Estação Experimental. Fundamento Legal: 8.666/93. Vigência: 28/05/2014 - 27/05/2015. Valor Total: R\$1.524.454,25. Fonte: 100000000 - 2014NE800084. Data de Assinatura: 28/05/2014.

(SICON - 03/06/2014) 240114-00001-2014NE800002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 240114

Número do Contrato: 7/2013.
Nº Processo: 01201000046201358.
PREGÃO SISPP Nº 10/2013. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA-E INOVACAO. CNPJ Contratado: 02914690000110. Contratado: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA- EPP. Objeto: Prorrogação do contrato por um novo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93, art 57, inc IV. Vigência: 20/06/2014 a 19/06/2015. Data de Assinatura: 23/05/2014.

(SICON - 03/06/2014) 240114-00001-2014NE800002

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 6/2014 - UASG 240114

Nº Processo: 01201000025201413 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição e instalação de molas hidráulicas de piso para portas de vidro. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 04/06/2014 de 08h00 às 11h00 e de 13h às 16h30. Endereço: Rua Francisco Lopes de Almeida, Sn Bairro Serrão Secorão - CAMPINA GRANDE - PB. Entrega das Propostas: a partir de 04/06/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/06/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

FILIPE DE LUCENA ALCANTARA BRUNO
p/Equipe do Pregão

(SIDEAC - 03/06/2014) 240114-00001-2014NE800002

Ministério da Cultura

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2014-UASG 420001

Nº Processo: 01400001842201442.
CONCURSO Nº 1/2013. Contratante: MINISTERIO DA CULTURA -CNPJ Contratado: 00775794000165. Contratado: RODRIGUES & ASSUMPÇÃO PRODUCOES -ARTISTICAS LTDA - ME. Objeto: Contratação de apresentação de trabalho artístico próprio - GRUPO A - DANÇA selecionado no Concurso nº 01/2013, em conformidade com o projeto apresentado "Mare de Dança" Fundamento Legal Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a Instrução Normativa SLTI/MPG nº 02/2008 e demais normas que regem a espécie. Vigência: 23/05/2014 a 22/05/2015. Valor Total: R\$60.000,00. Fonte: 118033902 - 2014NE800031. Data de Assinatura: 23/05/2014.

(SICON - 03/06/2014) 420001-00001-2014NE800163